



CONTRATO Nº 10/2020

São Simão, 13 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: câmara

DATA BASE: 33/05/2020

DOCUMENTO: contrato 10/2020

PERÍODO PUBLIC: 33/05/2020

30/05/2020

FUNCIONÁRIO
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e a empresa SUPERMERCADO FLORIANO LTDA.

I - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente LÁZARO LACERDA, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa **SUPERMERCADO FLORIANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.272.711-0001/90, com sede na Rua 22 c/ Viela 2, n.º 01, Quadra 22, Bairro: CEMIG, São Simão / GO, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) **WELITON FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-3743825 SSP/MG, e registrado sob o n.º de CPF 369.436.731-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º. 154, Bairro Popular, São Simão / GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 03/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n.º 03/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.



IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTDE	Vlr Unit	Vlr Total
1	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	VALE	PCT	90	10,99	989,10
2	Água Sanitária 5 litros	ESTRELA	UND	24	12,30	295,20
3	Álcool em Gel Antisséptico 5 litros	AIDAR	UND	10	97,50	975,00
4	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS - COM ALÇA DE ALUMÍNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	ARTIPLASTIC	UND	10	7,70	77,00
5	Botijão de Gás, vasilhame P13 de boa qualidade	UNIGAS	UND	12	73,00	876,00
6	Caldo de frango unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	MAGGI	PCT	15	2,79	41,85
7	Canela em Rama (lascas) pacote com 1 KG	SIAMAR	PCT	20	59,00	1.180,00
8	Cesto para lixo, em polipropileno, formato cilíndrico, na cor preta, altura mínima: 29cm, diâmetro mínimo: 23cm,	INJEPLASTEC	UND	10	6,50	65,00



	capacidade aproximada de 13 litros					
9	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)	BRASIL	UND	10	2,50	25,00
10	Detergel 2KG	START	UND	100	16,90	1.690,00
11	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada	WISH	UND	60	0,60	36,00
12	Extrato de tomate concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PREDILECTA	UND	10	2,99	29,90
13	Fibra verde para limpeza pesada Pct com 10 unidades	START	PCT	40	2,40	96,00
14	Flanela de algodão para limpeza 30cmx30cm	TC	UND	50	2,50	125,00
15	LÃ DE AÇO, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	BOMBRIL	PCT	25	1,65	41,25
16	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico	ESTRELA	UND	20	1,75	35,00
17	Limpador de uso geral de 5 litros (para diluição de 1/10)	START	UND	90	24,70	2.223,00
18	MARGARINA C/SAL S/GORDURA TRANS 500G Margarina ou produtos similar à essas características citadas abaixo. -Margarina vegetal com sal e com 500g.	DELÍCIA	UND	250	4,75	1.187,50
19	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	ALGOBOM	UND	70	10,50	735,00
20	Pano de prato, material algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	TC	UND	30	4,30	129,00
21	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os	SABORAKI	UND	200	3,50	700,00



	sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)					
22	Rodo de plástico com 40 cm com 02 borrachas Comprimento: 30 cm, Material Cabo: alumínio, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: 1º qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	SANTA MARIA	UND	20	21,00	420,00
23	Salsicha tipo HOT DOG de carne bovina	OURO	KG	50	8,70	435,00
24	Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, AROMA: Limão, EMBALAGEM: Frasco, 300 ml, TAMPA: Abre-fecha,	RADIUM	UND	100	6,90	690,00



	APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fôrmicas e cromados, UNID. DE MEDIDA: unitário					
25	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g	SOL	UND	10	16,80	168,00
26	VASSOURA DE PALHA, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	ARTESANAL	UND	20	5,99	119,80
TOTAL						13.384,60

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 13.384,60 (treze mil trezentos e oitenta quatro reais e sessenta centavos).

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/disponibilizados no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.



VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.2.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.2.2 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2.3 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.4 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;



9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA



12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, Estado de Goiás, em 13 de maio de 2020.

Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE

Weliton Floriano Ferreira
Rep. SUPERMERCADO FLORIANO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF

08159730632

2

CPF

860.302.801-04